



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão**

**VOTO Nº 3060/2015**

**PROCEDIMENTO MPF Nº 1.36.000.000652/2014-40**

**ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ**

**PROCURADOR OFICIANTE: LINO EDMAR DE MENEZES**

**RELATOR: JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ**

**MATÉRIA:** Notícia de Fato instaurada para apurar a prática do crime de falsidade ideológica por militar do Exército, que, no exercício de suas funções, emitiu declaração diversa da que deveria constar. CPM, art. 312. Revisão de declínio (Enunciado nº 32 da 2ª CCR). Declaração falsa que atinge a fé pública de que goza o oficial e, por consequência, afeta a administração ou o serviço militar. Crime militar impróprio. Homologação do declínio em favor do Ministério Públíco Militar.

**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES  
AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Públíco Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo membro do Ministério Públíco Federal, às fls. 51/53.

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens, para remessa ao Ministério Públíco Militar.

Brasília/DF, 13 de maio de 2015.

**José Adonis Callou de Araújo Sá**  
Subprocurador-Geral da República  
Titular – 2ª CCR/MPF

/LC.